

ANEXO II - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 6.º, N.º 4, ALÍNEA B), DO DECRETO-LEI N.º 109-E/2021, DE 9 DE DEZEMBRO

1.	Empresa
	Alliance Healthcare
2.	Período sob avaliação
	Maio a Setembro de 2023
3.	Descrição sucinta das situações identificadas de risco elevado ou máximo que motivam a avaliação intercalar
	<p>De acordo com a matriz de risco da Alliance Healthcare, e tendo em consideração as medidas de controlo e políticas em vigor à data da sua elaboração (Abril 2023), foram identificadas as circunstâncias e/ou atividades mais suscetíveis de comportarem riscos de corrupção e infrações conexas, e que na Alliance Healthcare correspondem em termos gerais ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva (enquanto entidade da qual dependem todas as aprovações às exceções às regras definidas), com classificação de risco alto/médio, tendo em consideração a omissão de alguns dos mecanismos e procedimentos tendentes à mitigação dos riscos inerentes às atividades da empresa, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Risco Alto: Branqueamento; Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional; Corrupção passiva no setor privado; Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado; e Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção; ao nível dos cargos da Comissão Executiva e do Conselho de Administração. <p>Risco Médio: Branqueamento; Corrupção ativa; Corrupção ativa - titulares de cargos políticos; Corrupção ativa (militar); Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional; Corrupção ativa no setor privado; Corrupção passiva no setor privado; Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado; Fraude na obtenção de crédito; Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção; Recebimento ou Oferta Indevidos de Vantagem; Recebimento ou Oferta Indevidos de Vantagem - Titulares de cargos políticos; Tráfico de Influência; transversalmente a todas as Direções da Organização.</p>
4.	Descrição das medidas preventivas e corretivas e respetivo grau de implementação

Da análise de risco efetuada, concluiu-se sobre a necessidade de criação de políticas e procedimentos internos em matéria de prevenção da corrupção, e do reforço da consciencialização dos colaboradores na mesma.

Para tal, foram identificadas as seguintes medidas a implementar pela Organização:

- Atualização do Código de Conduta em conformidade com as obrigações decorrentes do RGPC
- Criação do PCN e do PPR
- Atualização da Política Anticorrupção, com o reforço das regras de ofertas, aceitações, patrocínios e doações, e aditamento de regras referentes a interações com funcionários públicos e inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos celebrados
- Reforço da Política de Compras em vigor
- Reformulação do Procedimento de Gestão de Conflito de Interesses
- Reformulação da Política de Formação tendo em vista a incorporação de um programa de formação em prevenção, deteção e mitigação de atos de corrupção e infrações conexas
- Implementação de exercícios internos de avaliação das políticas e medidas em vigor

Na generalidade, as medidas preventivas e corretivas identificadas foram já adotadas na Alliance Healthcare, através da criação e aprovação pelo Conselho de Administração dos documentos MAN-17 - Programa de Cumprimento Normativo, MAN-57 - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, MAN-58 - Código de Conduta e Ética Empresarial (revisão com inclusão do capítulo de sanções disciplinares e criminais em caso de incumprimento), MAN-14 - Política de Denúncias e MAN-24 - Manual de Procedimento Interno de Tratamento de Denúncias do Grupo ANF, MAN-157 - Política Anticorrupção e de Conflito de Interesses (com inclusão dos procedimentos de ofertas e aceitações de hospitalidades e/ou presentes empresariais; patrocínios e doações; conflito de interesses; avaliação prévia de clientes, fornecedores e terceiros; interações com funcionários públicos; e inclusão de cláusulas anticorrupção em contratos), os quais se encontram em fase de implementação.

Em paralelo, foi criado e aprovado um MAN-19A - Manual de Procedimentos e Mecanismos de Controlo Interno do Programa de Cumprimento Normativo, para monitorização da sua implementação e execução, nos termos das disposições previstas no RGPC. Para o efeito, e sob a orientação do Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do Plano de Prevenção de Riscos, encontram-se a decorrer reuniões mensais com a Direção de Risco

e Compliance da ANF, para avaliação dos controlos a estabelecer para aferição do progresso de implementação das atividades identificadas no PPR, e para levantamento das atualizações necessárias, estando previstas, em decorrência, reuniões mensais internas de acompanhamento de atividades entre o RPPR e as diferentes áreas de negócio da Alliance Healthcare. Com esta ação, pretende-se igualmente dar cumprimento ao reforço da Política de Compras em vigor, também ela identificada como medida de prevenção a implementar na Organização.

No âmbito do Sistema de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo, está igualmente prevista a realização de avaliações internas para aferir evidência do grau de execução das atividades.

No que respeita à sensibilização dos trabalhadores para a temática da prevenção de riscos de corrupção, foi desenvolvida uma ação de formação transversal, dirigida a todos os colaboradores, com uma taxa de participação de 85%, composta pelos seguintes módulos: O Programa de Cumprimento Normativo implementado no Grupo ANF; O Plano de Prevenção de Riscos adotado; O Código de Conduta do Grupo; O Canal de Denúncia Interna; A Política Anticorrupção do Grupo.

A documentação implementada ao abrigo do RGPC encontra-se disponível para consulta dos colaboradores na pasta da rede partilhada, tendo a sua divulgação sido promovida junto dos mesmos. Encontra-se igualmente publicada no site da Internet a documentação de publicação obrigatória.

5. Previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas

Em termos globais, tendo por base toda a documentação implementada no âmbito do PCN e, em concreto do PPR, é possível concluir que, em todos os aspetos materialmente relevantes, as referidas medidas preventivas e corretivas identificadas se encontram implementadas de forma adequada e efetiva.

O acompanhamento em contínuo dos mecanismos de controlo definidos, assim como as avaliações internas previstas no âmbito dos mesmos, deverão ser objeto de avaliação no Relatório de Avaliação Anual, sendo expectável a reavaliação em baixa do risco residual da Alliance Healthcare em matéria de corrupção e infrações conexas, colocando os fatores de risco identificados no PPR em níveis considerados aceitáveis, reduzindo as situações de risco elevado.

6. Data da elaboração do Relatório

12 de Outubro de 2023

7. Assinatura do Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do PPR

Ana Brum